



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 706/2019 de 26 de junho de 2019.

DEFINE O RATEIO DE PERCENTUAL DE CRÉDITO ADVINDO DE PRECATÓRIO JUDICIAL COM OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IMACULADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação Pertinente, Lei Orgânica e Constituição Federal, Faz Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Aprovou o projeto de Lei nº 11/2019 de 17 de junho de 2019, acompanhado da MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 001/2019, aprovado na Sessão de 19 de junho de 2019, protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Imaculada em 26 de junho de 2019, de autoria do Poder Executivo, Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido e autorizado o rateio de 60% (sessenta por cento) dos valores advindos do Processo nº. 0001066-61.2006.4.05.8202, que originou o Precatório nº. 0315117-49.2018.4.05.0000 (Requisitório 20188203011200029/PRC167144-PB, a serem rateados com todos os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Imaculada, que tenham prestado serviços nos anos de 2001 a 2006.

Parágrafo Único. Os valores deverão ser rateados, em igual valor, entre os Professores que prestaram serviços no período contido no *caput* deste Artigo, através da folha de pagamento, para aqueles que ainda são vinculados a municipalidade, ou em conta bancária a ser indicada, para aqueles que não mais prestem serviços ao Município de Imaculada, como proposto em acordo Judicial.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada - PB, em 26 de junho de 2019.


ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal.